



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.008816/2025-71**

ASSUNTO: PE 90002/2025, UG 160050, UGP, Contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização

INTERESSADO: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 02/02/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 4439-SALC/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DIEx Nº 4237-SRO/10/Cmdo 1Gpt E
- 3- ETP11_2025_assinado.pdf
- 4- TR11_2025_assinado.pdf
- 5- 1_DFD_160176_12_2025_IRP_02_2025_HGeF.pdf
- 6- 3_Memoria_de_Calculo_IRP_02_2025_HGeF_assinado.pdf
- 7- 4_Gestao_de_Risco_IRP_02_2025_HGeF.pdf
- 8- 5_Termo_de_Manifestacao_de_Interesse_IRP_02_25_HGeF_assinado.pdf
- 9- 6_Termo_de_Concordancia_IRP_02_2025_HGeF_assinado.pdf
- 10- 7_TR160176_11_2025_IRP_02_2025_HGeF.pdf
- 11- 8_Termo_de_Anuencia_IRP_02_2025_HGeF_assinado.pdf
- 12- 9_Anexo_ao_ETP11_25_IRP_02_2025_HGeF.pdf
- 13- 10_Justificativa_OD_IRP_02_2025_HGeF_IRP_02_2025_HGeF_assinado.pdf
- 14- 6EZlksYZUDp041IISxCyoPUnJx7eT3xWMYk3wNe2 (1).pdf
- 15- dU9TiNMu4iOR7E15bxT1kS4YUmXIVIRVQ2VIN8gl (1).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 4439-SALC/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.008816/2025-71

João Pessoa, PB, 7 de maio de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Diretor do Hospital Geral de Fortaleza


Assunto: confirmação de interesse de participação no pregão eletrônico SRP nº 90002/2025-HGe F (contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; entre outros serviços)

Anexos:

[1\) DIEEx nº 4237-SRO/10/Comdo 1Gpt E, de 30 ABR 25](#)


Conforme DIEEx em anexo, concordo e confirmo a participação no certame, de interesse do Destacamento da SRO 10.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.


Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 07/05/2025, às 15:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Xf3z-pHUZ-h1SL-MP/H



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 4237-SRO/10/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.008378/2025-41

João Pessoa, PB, 30 de abril de 2025.

Da Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia , Fiscal Administrativo

Assunto: Confirmação de interesse de Participação no Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025-H Ge F (contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; entre outros serviços)

Referências:

[a\) DIEEx nº 2091-Licitações/Fiscal/Gab Dir, de 28 ABR 25.](#)

Em resposta a documentação de referência, informo que os itens do referido pregão são de interesse deste Destacamento, desta forma, solicito verificar a possibilidade de concordância e confirmação da participação no certame.

[Redação]

Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [Redação] em 30/04/2025, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

S2HE-4uzT-SqIQ-Hu1M

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.002226/2025-34

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas, visando o mínimo possível de interrupção no trabalho.

a. A contratação do Serviço de desinsetização, desratização e descupinização é necessária para atender as necessidades de controle de pragas, garantindo condições de higiene e limpeza aos usuários, evitando a proliferação de doenças nas instalações do Destacamento;

b. A contratação do serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água é necessária para atender as necessidades de higienização dos reservatórios de água disponíveis nas instalações do Destacamento; e

c. A contratação do serviço de desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas são necessários para atender o plano de manutenção preventiva das instalações hidráulicas locais do Destacamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Regional de Obras de Fortaleza	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características semelhantes aos serviços descritos neste Instrumento (com o quantitativo mínimo de um serviço realizado), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

De acordo com as necessidades elencadas no presente estudo, justifica-se a abertura de licitação, cujo objetivo é a contratação de serviços para atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza (ÓRGÃO GERENCIADOR) e demais Organizações Militares que compõe Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contrato (GCALC) da guarnição de Fortaleza (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), com o entendimento de que o objeto do certame é caracterizado como serviço comum e sua contratação é frequente.

5. Levantamento de Mercado

Quanto contratação do referido serviço é uma prática normal no mercado local, regional e nacional, onde diversos Órgãos Publico realizam suas contratações mediante processo licitatório e Dispensa de licitação, inclusive foram identificadas diversas empresas do ramo que participaram em processos semelhantes em anos anteriores;

No Quadro de Cargos Previsto do Destacamento SRO/10 não há especialista nos respectivos serviços, por isso a única alternativa possível encontrada foi a contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e descupinização, limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e serviço de desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas

6. Descrição da solução como um todo

a. Serviço de desinsetização, desratização e descupinização

1) O serviço de desinsetização consiste na aplicação de inseticidas de pulverização com pulverizadores spray, manuais ou motorizados para tratamento de áreas interna e externa.

Produtos aplicados em pontos estratégicos próximos aos esconderijos e procriações dos insetos. Os produtos químicos deverão estar registrados no Ministério da Saúde (mão de obra e Material) e o fornecedor possuir registro na FEPAM e licença de operação do município.

2) O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiros e os camundongos e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa) em que se denuncie a presença desses tipos de animais.

Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau Cheiro ou entupimentos nas tubulações. Os produtos químicos deverão estar registrados no Ministério da Saúde (mão de obra e Material) e o fornecedor possuir registro na FEPAM e licença de operação do município.

3) O Serviço de descupinização:

É para imunização do madeiramento existente no ambiente, e no caso de cupins subterrâneos, é necessário ainda a formação de barreira química em torno da edificação afetada, bem como, aplicação de pó seco na tubulação elétrica e telefônica (quadros de distribuição, caixas de passagem e tomadas). Os produtos químicos deverão estar registrados no Ministério da Saúde (mão de obra e Material) e o fornecedor possuir registro na FEPAM e licença de operação do município.

b. Serviço de limpeza de tubulações de redes coletoras de esgoto, serviço de sucção de resíduos de fossas sépticas e serviço de sucção de resíduos de caixas de gordura Serviços de limpeza de tubulações, caixas e fossas de esgoto através de hidro jateamento de alta pressão e sucção para caminhão-tanque.

c. Serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água:

A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida o reservatório será limpo (inclusive a tampa) por hidro jateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um

período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida e o reservatório estará pronta para uso. O fornecedor deve possuir registro na FEPAM e licença de operação do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a. Serviço de desinsetização, desratização e descupinização

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a área e as quantidades de aplicações necessárias no período de 12 (doze) meses.

b. Serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a área e as quantidades de higienizações necessárias no período de 12 (doze) meses.

c. Serviço de limpeza de tubulações de redes coletoras de esgoto, serviço de sucção de resíduos de fossas sépticas e serviço de sucção de resíduos de caixas de gordura

As quantidades foram calculadas tendo em vista a quantidade de limpeza necessária da tubulação, fossas e caixas, no período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.994,60

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.994,60 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Segue Anexo, o mapa de necessidades, contendo a quantidade e valor unitário estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tecnicamente é viável os agrupamentos dos itens por determinado tipo de serviço;

Economicamente não é viável na execução contratual, onde normalmente é contratado um serviço específico e não o Grupo todo, onde a empresa vencedora do grupo poderá não ser a menor proposta do item isolado, consequentemente impossibilitaria a contratação;

Quanto a perda de escala poderá ser evitado com eventuais participações de outros órgãos que necessitem dos serviços semelhantes aos previstos neste Instrumento;

Para melhor aproveitamento do mercado será realizado licitação por item onde poderá ocorrer uma concorrência maior.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram analisados as seguintes aquisições semelhantes:

1. Pregão 02/2021, UASG 160049, 10º Depósito de Suprimento, não teve impugnação e nem recurso, no tocante a inovações foram incluídas as marcas e modelos dos equipamentos;
2. Pregão 357/2020, UASG 943001, Governo do Estado do Ceará, teve impugnação porém não foi encontrada no sistema, houve recurso no tocante a documentação de habilitação, no tocante a inovações nada a ser mencionado; e
3. Pregão 08/2021, UASG 160454, 28º Batalhão de Caçadores/SE, não teve impugnação e nem recurso, no tocante a inovações os itens estão detalhados.
4. Pregão 90033/2024, UASG 160448, 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado/SC; e

5. Pregão 18/2023,UASG 160050, Hospital Geral de Fortaleza/CE.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Demanda está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2022 – 2025, a fim de atender aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO):

Nr 2 – Aprimorar a segurança em todos os níveis;

Nr 3 - Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho; e

Nr 4 - Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação:

Garantir o bom funcionamento das atividades prestadas pelo Dst SRO/10;

Atender as necessidades de limpeza e higienização e dedetização das instalações do destacamento; e

Manter o ambiente salubre para os militares e demais usuários dos serviços prestados no Dst.

13. Providências a serem Adotadas

Os respectivos serviços deverão ser realizados na data e hora marcada, inclusive com a presença do Fiscal do Serviço que será designado em data oportuna.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverão seguir de acordo com a Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 08, 03/09/2012; e

A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis –Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto em relação as necessidades do Destacamento, a metodologia aplicada na busca pela contratação dos serviços e a economicidade gerada pela metodologia na contratação declara-se viável.

16. Responsáveis

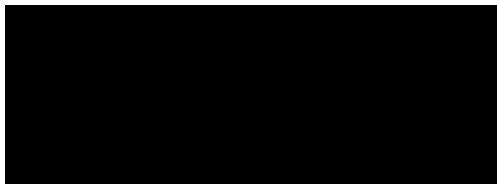
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Auxiliar da seção administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:45:56.



Ordenador de Despesas do Cmdo 1º GPT E

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		13/02/2025 15:44 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64278.002226 /2025-34

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos/fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura, com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, nos termos da tabela constante no apêndice I, visando atender o Destacamento do Serviço Regional de Obras/10, Hospital Geral de Fortaleza e as Organizações Militares da Guarnição de Fortaleza conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL TOT
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área livre construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. O serviço deverá ter garantia de 3 meses conforme Art 8º da Lei Municipal 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS /DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão	3417	m ²	5.000	R\$ 0,15	R\$ 75

	estarpviamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009					
2	Prestação de serviço desinfecção do sistema de abastecimento de água do Hospital Geral de Fortaleza, composto dos seguinte reservatórios: 2 poços artesanais de 42m³, 3 caixas d'água de alvenaria, com os seguintes volumes: 29,4 metros cúbicos e 27,33 metros cúbicos e 14,19 metros cúbicos e 11 cisternas de alvenaria de 8,22 metros cúbicos cada (volume total 3 das cisternas de 90,42 metros cúbicos). O serviço deverá compreender a lavagem interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química, microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações	0	0	0	R\$ 00,00	R\$ 00
3	Serviço de desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada.	16527	m³	32	R\$ 18,00	R\$ 57
4	Serviço de desentupimento de vaso sanitário, incluindo retirada e recolocação do mesmo no local. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida:serviço)	25194	UNIDADE	10	R\$ 92,40	R\$ 92

5	<p>Serviços de esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação de canos de ligação de esgotos/fossas, através de caminhão tanque, capacidade mínima de 7(sete) m³ com mecanismo de sucção a vácuo. Os resíduos seccionados serão transportados para o destino final em local autorizado por órgão ambiental e respeitando todas as normas vigentes.</p> <p>Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida: serviço)</p>	0	0	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	<p>Serviço de limpeza de caixas de gordura com transporte e descarte de dejetos em local adequado, por demanda da contratante através de caminhão limpa fossa com no mínimo 7 (sete) m³ de capacidade.</p>	16527	UNIDADE	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	<p>Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido pela Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada;</p>	13595	m ³	9	R\$ 9,40	R\$ 87,60

método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.				
---	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da confirmação de recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como serviço não continuado, sem mão de obra exclusiva.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSERV e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO:

Confirmação que o serviço é não continuado e que as especificações são as expostas no TR.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do Órgão Gerenciador.

2.3. A aquisição dos serviços para manutenção da vida orgânica do Dst SRO/10 e a execução estão contidos dentro Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS -2024.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO:

Em atendimento a Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Para item 1: Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

4.1.1.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

4.1.1.3. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes são licitantes e desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código:15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.1.1.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.1.2. Para os itens 5 e 6, Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor, deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e a IN IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, categoria: Serviços de Utilidade / Código 17-4.

4.1.3. Demais critérios serão inseridos nos itens apropriados conforme orientação do Guia.

JUSTIFICATIVA: Inclusão de critérios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá restrição de marca/modelo na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7.1. O endereço e telefone do Destacamento SRO/10, consta no item 5 deste Termo. A vistoria será realizada somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 às 12:00 (segunda à sexta).

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

4.8. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.9. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.10. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Instalação de escritório

4.11. Não é o caso.

Margem de Preferência

4.12. Não há previsão de margem de Preferência em Decreto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto:* A execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.2.1 Os serviços serão executados conforme demanda da Contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço, sendo preferencialmente encaminhada através de e-mail.

5.2.2 A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço deverá ser realizada sob a supervisão de servidor designado, em dias e horários que não interfiram no bom andamento dos trabalhos da Contratante, mediante prévia autorização, sendo preferencialmente realizados aos finais de semana.

5.2.2.1. Caso seja necessário horário diferenciado durante os dias úteis, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado a partir de autorização prévia dos integrantes da fiscalização.

5.2.3. A Contratada deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de dano à saúde de servidores e usuários, bem como a vizinhança envolvida da Contratante.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

5.2.5 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamentos de proteção individual adequados para o desempenho das atividades.

5.2.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução do objeto, sem ônus para a Contratante.

5.3. Dos serviços de desinsetização/desratização/descupinização

5.3.1 Os serviços serão executados em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

5.3.2. A Contratada deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da Contratante, para combater roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e outras pragas.

5.3.2.1. Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores;

5.3.2.2. “Spray” - armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás de móveis;

5.3.2.3. Atomizador – tetos, garagem e esgotos;

5.3.2.4. Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato – combate à ratos;

5.3.2.5. “FOG” - galerias redes pluviais, esgotos e almoxarifado;

5.3.2.6. Pulverizador e Polvilhadeira (veneno em pó) – aplicados nos jardins e espelhos d’água para combate à formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

5.3.3. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

5.3.3.1. não causarem manchas;

5.3.3.2. não corrosivos;

5.3.3.3. serem antialérgicos;

5.3.3.4. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

5.3.3.5. serem inofensivos à saúde humana;

5.3.3.6. nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade;

5.3.3.7. estarem compreendidos dentre daqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA;

5.3.3.8. não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

5.3.4. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no subitem anterior, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

5.3.5. *Técnicas de Aplicação:*

5.3.5.1. Pulverização: utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

5.3.5.2. Vaporização: utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

5.3.5.3. Termo nebulização: divisão de partículas químicas em sub partículas, para áreas de difícil acesso.

5.3.5.4. Iscagem: para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

5.2.5.5. Gel: inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

5.2.5.6. Polvilhamento: utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

5.2.6. A empresa especializada contratada deverá fornecer à Contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.6.1 nome do cliente;

5.2.6.2. endereço do imóvel;

5.2.6.3 setor(es) atendido(s) pela aplicação;

5.2.6.4. praga(s) alvo; 5.2.6.5 data de execução dos serviços;

5.2.6.6 prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

5.2.6.7. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizados;

5.2.6.8. nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);

5.2.6.9. orientações pertinentes ao serviço executado;

5.2.6.10. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

5.2.6.11. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

5.2.6.12. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

5.2.6.13. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

5.2.7 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas, necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado, bem como o transporte dos mesmos até o local da prestação;

5.2.8. A empresa especializada contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

5.2.9. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

5.2.10 Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

5.2.11. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

Logística reversa

5.2.12. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

5.2.12.1 O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante /importador

5.2.13. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

5.2.13.1. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

5.2.13.2.O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

5.2.13.3 As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

5.2.13.4.As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

5.2.14. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

5.2.15.Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

5.2.16. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

5.2.17.Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

5.2.18.A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º12.187/2009(Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.”

5.3.: Dos serviços de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água

5.3.1.Os serviços serão executados em estrita conformidade com os requisitos, procedimentos e práticas recomendadas e deverá compreender:

5.3.1.1.a lavagem interna e externa de todo o sistema;

5.3.1.2.escovação interna, remoção e destinação do material lodoso;

5.3.1.3.aplicação de produto recomendado pela ANVISA para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25/03/2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de decomposição da água;

5.3.1.4.realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 (dez) pontos e com emissão de certificado.

5.3.1.5. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrado se conter informações, em relatório, sobre: natureza da superfície higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua

concentração, tempo de contato dos agentes químicos e/ou físicos utilizados na operação, temperatura e outras informações que se fizerem necessárias.

5.4. Dos serviços de desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos do: sistema de esgotos

5.4.1 Deverá ser providenciada, sem ônus para a Contratante, a preparação prévia do local dos serviços, a limpeza do local posterior à sua execução, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência dos serviços executados.

5.4.2. Os serviços de esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos/fossas, serão executados através de caminhão tanque, com capacidade mínima de 8 (oito) mil litros, com mecanismo de sucção a vácuo.

5.4.2.1. Os resíduos seccionados serão transportados para o destino final, em local autorizado por órgão ambiental e respeitando todas as normas vigentes aplicáveis.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO: Descrição da execução dos serviços com exigências legais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.5.1., UASG (160176) – Órgão Participante: (Comando do 1º Grupamento de Engenharia) Destacamento do Serviço Regional de Obras/10, localizado na Av. Treze de Maio, nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza - CE / Telefone: (85) 3255-1687.

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5.2. Os serviços serão realizadas somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos Estudos Técnicos Preliminares, e ainda, nos parâmetros mínimos a seguir relacionados:

5.7.2. Os resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.7.3 Os recursos humanos empregados;

5.7.4 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

5.7.5. A adequação dos serviços prestados à rotina da execução estabelecida;

5.7.6. O cumprimento das demais obrigações;

5.7.7. A satisfação do público usuário. Especificação da garantia do serviço.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.

5.9.1. Foram suprimidos os aspectos elencado a seguir, pois não trata-se de serviço continuado:

5.9.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.9.1.1.1 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.9.1.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9.1.1.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que

estiverem apertados;

5.9.1.1.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que estiver prestando o serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Acompanhamento no prazo início das atividades, conforme ordem de serviço;

6.16.2. Acompanhamento da execução dos serviços, conforme Edital e seus anexos;

6.16.3. certificação da entrega dos serviços.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022. 6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES /MGI no 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

~~6.32.1.~~

~~6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;~~

~~6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigiu-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e~~

~~6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedor (Sicaf):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

- ~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~
- ~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~
- ~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~
- ~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, e~~
- ~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;~~
- ~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~
- ~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~
- ~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~
- ~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~
- ~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;~~
- ~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.~~
- ~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~
- ~~6.38. A cada período de 12 meses[A6] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~
- ~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~
- ~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~
- ~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~
- ~~6.42. No caso de sociedades diversas[A7], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~
- ~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~
- ~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB);~~
- ~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.~~
- ~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~
- ~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- ~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~
- ~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~
- ~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~
- ~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~
- ~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~
- ~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~
- ~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública~~

~~a responsabilidade por seu pagamento:~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas, e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

JUSTIFICATIVA: Não é o caso, visto que trata-se de serviço não continuado.

Gestor do Contrato

6.60. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.61. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.62. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.63. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.64. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.65. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.66. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

~~6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 01, de 12 de setembro de 2024)~~

JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO: Não é o caso, visto que trata-se de serviço não continuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Não será utilizado o IMR, pois não é o caso por não trata-se de serviço continuado. e a contratação se fará por demanda.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.1. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Não se aplica, devido às características do objeto, o recebimento provisório.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. Não se aplica, devido às características do objeto, o recebimento provisório.

JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO: .

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. Não se aplica, devido às características do objeto.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e /ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa

Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022, Lei Municipal de Fortaleza nº 7744, de 17 de Julho de 1995 e legislação e normatização correlata, para o item 1.

8.12.1 Licença Ambiental de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, conforme resolução da ANVISA, RDC nº 622, de 09 de março de 2022, para o item 1.

8.12.2 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme IN-IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, para os itens 5 e 6.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO: Atender a legislação pertinente e garantir empresas devidamente qualificada para atender o objeto.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Por trata-se de serviço não contínuo, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, e que não há risco de uma paralisação das atividades, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. Por entender que qualificação técnica da empresa e do profissional, já são exigências suficientes para atender o objeto.

Qualificação Técnico-Profissional

8.31.6 comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 e Lei Municipal de Fortaleza nº 7744, de 17 de Julho de 1995.

8.31.7 A princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO: Adaptado conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (Edição: 7ª -2024)

8.31.8. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31.9 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.31.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação complementar para cooperativas

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

8.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.994,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.994,60 (*dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos*) conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art.17, prevê que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil - (nota de empenho), de forma que a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.2.4.2. Não há previsão de garantia de execução de contrato

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 24 % (vinte e quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 18% (dezoito por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 18% (dezoito por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 06% (seis por cento) a 12 % (doze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 06% (seis por cento) do valor da contratação;

11.2.4.7.1. Não há itens específicos para aplicação de penalidades diversas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

12.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

12.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

12.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

13.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

13.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

13.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

13.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

13.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

13.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado .

13.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

13.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

13.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

13.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- 13.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13.1.44.3. florestas plantadas; e
- 13.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 13.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 13.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 13.1.45.2. Cópia dos Comprovaantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 13.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 13.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 13.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:
- 13.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 13.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 13.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 13.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 13.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 13.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 13.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 13.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

13.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

13.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

14. Responsáveis

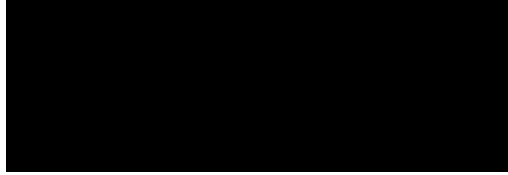
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Auxiliar da seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:44:27.



Ordenador de Despesas do Cmdo 1º GPT E

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SRO10	31/12/2025 00:00	160176	

Descrição sucinta do objeto

Contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e desentupimento. Participação na IRP 02/2025, da UASG 160050,HGeF.

2. Justificativa de Necessidade

O 1º Grupamento de Engenharia possui duas seções destacadas na Gu de Fortaleza, o Serviço Regional de Obras de Fortaleza (SRO/10) e a Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA/10) que realizam o apoio de Obras Militares, Patrimônio e Meio Ambiente às Organizações Militares localizadas na área da 10ª RM, com trabalhos de vistorias, projetos e fiscalização de obras. A localização fora da sede desses Destacamentos implica em situações inusitadas se fossem adquiridos por processo licitatório realizado pelo Cmdo 1º Gpt E ou pelo GCALC da Gu João Pessoa, tais como falta de empresas interessadas em realizar serviços em pequenas quantidade em local diferente da sede do processo licitatório.

A Intenção de Registro de Preço 00002/2025 da UASG 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE tem como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas.

a. A contratação do Serviço de desinsetização, desratização e descupinização é necessária para atender as necessidades de controle de pragas, garantindo condições de higiene e limpeza aos usuários, evitando a proliferação de doenças nas instalações do Destacamento;

b. A contratação do serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água é necessária para atender as necessidades de higienização dos reservatórios de água disponíveis nas instalações do Destacamento; e

c. A contratação do serviço de desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas são necessários para atender o plano de manutenção preventiva das instalações hidráulicas locais do Destacamento.

O princípio da economicidade é o ponto focal para adesão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia neste certame, uma vez que, elimina a necessidade desta UASG de realizar um processo licitatório específico para atender ao Destacamento SRO/10, além de se tornar mais atrativa a participação em conjunto com as demais OM de Fortaleza, através do GCALC da Gu de Fortaleza, o que implica em propostas mais vantajosas.

A Demanda está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2022 – 2025, a fim de atender aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO):

Nr 2 – Aprimorar a segurança em todos os níveis;

Nr 3 - Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho; e

Nr 4 - Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

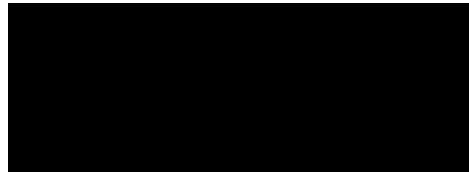
Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	5.000,00	15	750,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	32,00	18,00	576,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	4,00	165,00	660,00
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO	9,00	9,40	84,60

4. Responsáveis

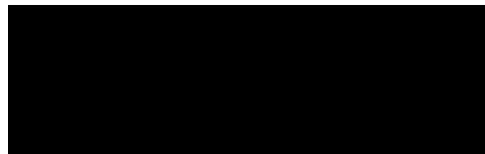
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Auxiliar da Seção Administrativa do SRO/10



Auxiliar da Seção Administrativa do SRO/10



Chefe da Seção Administrativa do SRO/10

5. objeto

Eventual contratação do serviço de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água;

desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento;

desentupimento de vaso sanitário;

esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas; e

serviço de limpeza de caixas.

Através da participação na IRP 02/2025, da UASG 160050,HGeF, do GCALC da Gu de Fortaleza.

6. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Por não ter sido possível prever a demanda durante a elaboração do PCA em A-1. Com a finalidade de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento, conservação e manutenção das instalações.		11/02 /2025 14: 37
2 Por não ter sido possível prever a demanda durante a elaboração do PCA em A-1. Com a finalidade de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento, conservação e manutenção das instalações.		07/02 /2025 10: 36

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

UGP: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IRP: 02/2025 – HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

Memória de Cálculo da estimativa para contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas das Unidades subordinadas ao Comando da 10ª Região Militar localizada na Guarnição de Fortaleza – CE, baseado no histórico médio de consumo dos últimos 02 (dois) anos, obtido junto ao Encarregado de Material do SRO/10.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Consumo			Total a ser adquirido	UND	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)	Justificativa
			2023	2024	Média					
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área livre construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. O serviço deverá ter garantia de 3 meses conforme Art 8º da Lei Municipal 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009	3417	1.200	1.200	1.200	5.000	m ²	R\$ 0,15	R\$ 750,00	a

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Consumo			Total a ser adquirido	UND	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)	Justificativa
			2023	2024	Média					
3	Serviço de desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada.	16257	16	0	8	32	m³	R\$ 18,00	R\$ 576,00	b
4	Serviço de desentupimento de vaso sanitário, incluindo retirada e recolocação do mesmo no local. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida:serviço)	25194	0	0	0	10	Unidade	R\$ 92,40	R\$ 924,00	c
6	Serviço de limpeza de caixas de gordura com transporte e descarte de dejetos em local adequado, por demanda da contratante através de caminhão limpa fossa com no mínimo 7 (sete) m³ de capacidade.	16257	0	0	0	4	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 660,00	d
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado	13595	0	0	0	9	m³	R\$ 9,40	R\$ 84,60	e
VALOR TOTAL									R\$ 2.994,60	

Legenda:

a) Necessita realizar a contratação deste serviço a fim de atender toda a área (1.200m²) que compreende as instalações do destacamento SRO/10 e SPIMA/10, tendo em vista manter a integridade e segurança nas instalações com o controle de pragas (cupim, ratos e insetos) e se possível fazer este tipo de serviço ao menos 3 vezes ao ano.

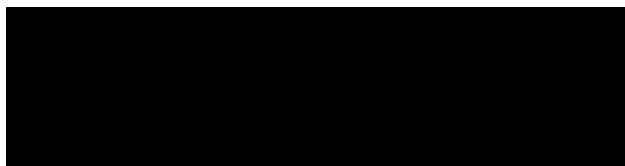
b) Necessita realizar a contratação deste serviço a fim de manter o bem-estar e higiene do ambiente, tendo em vista a preservação da estrutura hidráulica e cumprimento das normas de segurança e saúde, evitando danos à infraestrutura do prédio, afetando canos e outros componentes do sistema hidráulico.

c) Necessita realizar a contratação deste serviço tendo em vista que a instalação nunca usufruiu deste tipo de serviço, atualmente a instalação do destacamento SRO/10 e SPIMA/10 possui 14 (quatorze) vasos sanitários e no intuito de manter o bom funcionamento, um ambiente de acordo com normas de saúde e higiene, este tipo de serviço se torna essencial.

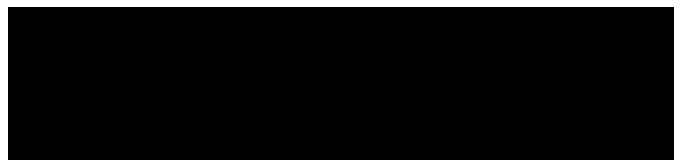
d) Necessita realizar a contratação deste serviço tendo em vista que a instalação nunca usufruiu deste tipo de serviço, atualmente a instalação do destacamento SRO/10 e SPIMA/10 possui 1 (uma) caixa de gordura a qual nunca foi feita manutenção adequada, visando a não proliferação de bactérias e odores fortes vemos a necessidade deste serviço.

e) Necessita realizar a contratação deste serviço tendo em vista que a falta de limpeza adequada pode favorecer a proliferação de bactérias e micro-organismos prejudiciais à saúde, como coliformes fecais, que podem contaminar a água e causar surtos de doenças. A limpeza periódica da caixa d'água elimina esse risco, proporcionando água potável e segura, atualmente as instalações do destacamento SRO/10 e SPIMA/10 possui 3 caixas d'água cada uma sendo de capacidade de 1 (um) m³.

Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2025.



Chefe da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

9/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

04/02/2025 16:25

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e desentupimento.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	D a n o s Administrativos	Atrasos na execução do serviço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na execução do serviço, não suprimindo a demanda e necessidade do destacamento.

Ações Preventivas

P-01 Assinar o Contrato/Termo Substitutivo cumprindo o prazo revisto no edital e seus anexos e sempre manter contato com o Preposto da empresa alertando quanto ao prazo de início da execução dos serviços após assinaturas do contrato/Termo Substitutivo. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Notificar oficialmente a empresa caso não execute o serviço conforme prazo definido no Edital e seus anexos. **Responsável:** [REDACTED] DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	D a n o s Administrativos e realização de novo processo licitatório.	Empresa solicitar reequilíbrio financeiro	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 A realização de novo processo licitatório, e o atraso na contratação de serviço requisitado.

Ações Preventivas

P-01 Analisar as propostas (dentro do possível) dos licitantes que ofertaram os preços muito abaixo do valor estimado **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Analisar e Liberar ou não a empresa do compromisso da ATA (somente antes da Nota de Empenho) **Responsável:** [REDACTED] DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	D a n o s Administrativos e realização de novo processo licitatório	Não cumprimento do Contrato quando emitida Nota de Empenho para a Contratada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na execução do serviço, impactando na necessidade e demanda do destacamento.

Ações Preventivas

P-01 Alertar a empresa quanto a possibilidade de aplicações de sanções Administrativa, conforme previsto no Termo de referência e seus anexos. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

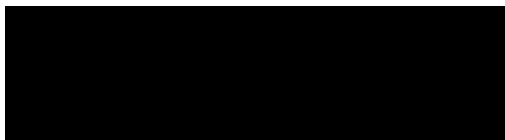
C-01 Solicitar a abertura do Processo Administrativo para eventuais aplicações de sanções **Responsável:** [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Chefe da seção Administrativa do SRO/10



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
DESTACAMENTO SRO/10**

(Processo Administrativo nº 64278.002226/2025-34)

ADESÃO A IRP 02/2025

UASG GERENCIADORA: 160050 – HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

1. FINALIDADE

Participação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG: 160176), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Geral de Fortaleza (UASG 160050), que tem por objeto a Contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos/fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura para atender as necessidades das OM da Guarnição de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.JUSTIFICATIVA

A participação no IRP 02/2025, do Hospital geral de Fortaleza (UASG 160050) atende a contratação da prestação de serviços inerentes a desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos/fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura a serem executadas nas instalações do Serviço Regional de Obras de Fortaleza (SRO/10), destacamento deste Grande Comando de Engenharia localizado em Fortaleza-CE. O princípio da economicidade é o ponto focal para adesão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia neste certame, uma vez que, elimina a necessidade desta UASG de realizar um processo licitatório específico para atender ao Destacamento SRO/10, além de se tornar mais atrativo a

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....1/8

participação em conjunto com as demais OM de Fortaleza, o que implica em propostas mais vantajosas.

A utilização dos serviços resultará em economia com manutenção das instalações e visa garantir a saúde, segurança e bem-estar de nossos militares e visitantes, prevenindo eventuais riscos de despesas com a estrutura do imóvel. Além das razões elencadas, é essencial para evitar infestações, além de garantir um ambiente seguro.

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 02/2025, na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 11 de janeiro de 2023, previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área livre construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. O serviço deverá ter garantia de 3 meses conforme Art 8º da Lei Municipal 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº	3417	m²	1200	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....2/8

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009						
2	<p>Prestação de serviço desinfecção do sistema de abastecimento de água do Hospital Geral de Fortaleza, composto dos seguinte reservatórios: 2 poços artesianos de 42m³, 3 caixas d'água de alvenaria, com os seguintes volumes: 29,4 metros cúbicos e 27,33 metros cúbicos e 14,19 metros cúbicos e 11 cisternas de alvenaria de 8,22 metros cúbicos cada (volume total 3 das cisternas de 90,42 metros cúbicos). O serviço deverá compreender a lavagem interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química, microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações</p>	0	0	0	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....3/8

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	dede certificado higienização das instalações , equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contrato dos ag Sv						
3	Serviço de desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada.	16527	m ³	16	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
4	Serviço de desentupimento de vaso sanitário, incluindo retirada e recolocação do mesmo no local. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida:serviço)	25194	UNIDADE	5	10	R\$ 92,40	R\$ 924,00
5	Serviços de esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação de canos de ligação de esgotos/fos-	0	0	0	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....4/8

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	<p>sas, através de caminhão tanque, capacidade mínima de 7(sete) m³ com mecanismo de sucção a vácuo. Os resíduos seccionados serão transportados para o destino final em local autorizado por órgão ambiental e respeitando todas as normas vigentes. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida:serviço)</p>	0	0	0	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	<p>Serviço de limpeza de caixas de gordura com transporte e descarte de dejetos em local adequado, por demanda da contratante através de caminhão limpa fossa com no mínimo 7 (sete) m³ de capacidade.</p>	16527	UNIDADE	2	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	<p>Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado</p>	13595	m ³	3	9	R\$ 9,40	R\$ 84,60

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....5/8

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido pela Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.						
VALOR TOTAL							R\$ 2.994,60

4. QUANTITATIVO

As quantidades estimadas contemplam as instalações, militares e visitantes na área do Serviço Regional de Obras de Fortaleza, pro proporcionado um ambiente limpo, organizado e saudável para todos, gerando mais eficiência aos serviços prestados por este destacamento à guarnição de Fortaleza.

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....6/8

5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços serão utilizados pelo Destacamento SRO/10, localizado nas instalações do 23º Batalhão de Caçadores, no endereço: Av. Treze de Maio Nr 1589, Fátima, CEP 60040-531, Fortaleza-CE; no horário, das 09:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas. O responsável pela aceitação dos serviços será o Chefe do Destacamento SRO/10 do Comando da 1º Grupamento de Engenharia, mediante agendamento através do telefone (85) 3255-1687, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, dos Estados, dos municípios e aos demais Órgãos Decentralizadores de Recursos, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#)

Capítulo IV

“Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, **providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo**, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#).

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....7/8

Fortaleza-CE, 11 de fevereiro de 2025.



Chefe Seção administrativado Serviço Regional de Obras de Fortaleza

APROVO:



Orden

a

Termo de Manifestação do Cmdo do 1º Gpt E à IRP nº 02/2025 – HGeF.....8/8



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO

Nos termos do inciso IV, do art. 8º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, declaro que concordo com o objeto a ser licitado, quanto aos quantitativos e termo de referência no tocante a IRP 02/2025 da UASG 160050, Hospital Geral de Fortaleza, cujo objeto é a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas, para atender as necessidades das OM da Guarnição de Fortaleza.

Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2025.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		11/02/2025 15:59 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64278.002226 /2025-34

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos/fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura, com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, nos termos da tabela constante no apêndice I, visando atender o Destacamento do Serviço Regional de Obras/10, Hospital Geral de Fortaleza e as Organizações Militares da Guarnição de Fortaleza conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL TOT
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área livre construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. O serviço deverá ter garantia de 3 meses conforme Art 8º da Lei Municipal 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS /DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão	3417	m ²	5.000	R\$ 0,15	R\$ 75

	estarpviamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009					
2	Prestação de serviço desinfecção do sistema de abastecimento de água do Hospital Geral de Fortaleza, composto dos seguinte reservatórios: 2 poços artesanais de 42m³, 3 caixas d'água de alvenaria, com os seguintes volumes: 29,4 metros cúbicos e 27,33 metros cúbicos e 14,19 metros cúbicos e 11 cisternas de alvenaria de 8,22 metros cúbicos cada (volume total 3 das cisternas de 90,42 metros cúbicos). O serviço deverá compreender a lavagem interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química, microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações	0	0	0	R\$ 00,00	R\$ 00
3	Serviço de desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada.	16527	m³	32	R\$ 18,00	R\$ 57
4	Serviço de desentupimento de vaso sanitário, incluindo retirada e recolocação do mesmo no local. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida:serviço)	25194	UNIDADE	10	R\$ 92,40	R\$ 92

5	<p>Serviços de esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação de canos de ligação de esgotos/fossas, através de caminhão tanque, capacidade mínima de 7(sete) m³ com mecanismo de sucção a vácuo. Os resíduos seccionados serão transportados para o destino final em local autorizado por órgão ambiental e respeitando todas as normas vigentes. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida: serviço)</p>	0	0	0	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	<p>Serviço de limpeza de caixas de gordura com transporte e descarte de dejetos em local adequado, por demanda da contratante através de caminhão limpa fossa com no mínimo 7 (sete) m³ de capacidade.</p>	16527	UNIDADE	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	<p>Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido pela Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada;</p>	13595	m ³	9	R\$ 9,40	R\$ 84,60

método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.				
---	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da confirmação de recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como serviço não continuado, sem mão de obra exclusiva.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSERV e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO:

Confirmação que o serviço é não continuado e que as especificações são as expostas no TR.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do Órgão Gerenciador.

2.3. A aquisição dos serviços para manutenção da vida orgânica do Dst SRO/10 e a execução estão contidos dentro Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS -2024.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO:

Em atendimento a Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Para item 1: Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

4.1.1.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

4.1.1.3. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes são licitantes e desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código:15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.1.1.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.1.2. Para os itens 5 e 6, Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor, deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e a IN IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, categoria: Serviços de Utilidade / Código 17-4.

4.1.3. Demais critérios serão inseridos nos itens apropriados conforme orientação do Guia.

JUSTIFICATIVA: Inclusão de critérios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá restrição de marca/modelo na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7.1. O endereço e telefone do Destacamento SRO/10, consta no item 5 deste Termo. A vistoria será realizada somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 às 12:00 (segunda à sexta).

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

4.8. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.9. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.10. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Instalação de escritório

4.11. Não é o caso.

Margem de Preferência

4.12. Não há previsão de margem de Preferência em Decreto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto:* A execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.2.1 Os serviços serão executados conforme demanda da Contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço, sendo preferencialmente encaminhada através de e-mail.

5.2.2 A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço deverá ser realizada sob a supervisão de servidor designado, em dias e horários que não interfiram no bom andamento dos trabalhos da Contratante, mediante prévia autorização, sendo preferencialmente realizados aos finais de semana.

5.2.2.1. Caso seja necessário horário diferenciado durante os dias úteis, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado a partir de autorização prévia dos integrantes da fiscalização.

5.2.3. A Contratada deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de dano à saúde de servidores e usuários, bem como a vizinhança envolvida da Contratante.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

5.2.5 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamentos de proteção individual adequados para o desempenho das atividades.

5.2.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução do objeto, sem ônus para a Contratante.

5.3. Dos serviços de desinsetização/desratização/descupinização

5.3.1 Os serviços serão executados em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

5.3.2. A Contratada deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da Contratante, para combater roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e outras pragas.

5.3.2.1. Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores;

5.3.2.2. “Spray” - armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás de móveis;

5.3.2.3. Atomizador – tetos, garagem e esgotos;

5.3.2.4. Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato – combate à ratos;

5.3.2.5. “FOG” - galerias redes pluviais, esgotos e almoxarifado;

5.3.2.6. Pulverizador e Polvilhadeira (veneno em pó) – aplicados nos jardins e espelhos d’água para combate à formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

5.3.3. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

5.3.3.1. não causarem manchas;

5.3.3.2. não corrosivos;

5.3.3.3. serem antialérgicos;

5.3.3.4. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

5.3.3.5. serem inofensivos à saúde humana;

5.3.3.6. nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade;

5.3.3.7. estarem compreendidos dentre daqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA;

5.3.3.8. não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

5.3.4. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no subitem anterior, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

5.3.5. *Técnicas de Aplicação:*

5.3.5.1. Pulverização: utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

5.3.5.2. Vaporização: utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

5.3.5.3. Termo nebulização: divisão de partículas químicas em sub partículas, para áreas de difícil acesso.

5.3.5.4. Iscagem: para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

5.2.5.5. Gel: inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

5.2.5.6. Polvilhamento: utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

5.2.6. A empresa especializada contratada deverá fornecer à Contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.6.1 nome do cliente;

5.2.6.2. endereço do imóvel;

5.2.6.3 setor(es) atendido(s) pela aplicação;

5.2.6.4. praga(s) alvo; 5.2.6.5 data de execução dos serviços;

5.2.6.6 prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

5.2.6.7. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizados;

5.2.6.8. nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);

5.2.6.9. orientações pertinentes ao serviço executado;

5.2.6.10. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

5.2.6.11. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

5.2.6.12. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

5.2.6.13. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

5.2.7 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas, necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado, bem como o transporte dos mesmos até o local da prestação;

5.2.8. A empresa especializada contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

5.2.9. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

5.2.10 Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

5.2.11. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

Logística reversa

5.2.12. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

5.2.12.1 O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante /importador

5.2.13. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

5.2.13.1. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

5.2.13.2.O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

5.2.13.3 As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

5.2.13.4.As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

5.2.14. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

5.2.15.Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

5.2.16. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

5.2.17.Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

5.2.18.A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º12.187/2009(Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.”

5.3.: Dos serviços de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água

5.3.1.Os serviços serão executados em estrita conformidade com os requisitos, procedimentos e práticas recomendadas e deverá compreender:

5.3.1.1.a lavagem interna e externa de todo o sistema;

5.3.1.2.escovação interna, remoção e destinação do material lodoso;

5.3.1.3.aplicação de produto recomendado pela ANVISA para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25/03/2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água;

5.3.1.4.realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 (dez) pontos e com emissão de certificado.

5.3.1.5. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrado se conter informações, em relatório, sobre: natureza da superfície higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua

concentração, tempo de contato dos agentes químicos e/ou físicos utilizados na operação, temperatura e outras informações que se fizerem necessárias.

5.4. Dos serviços de desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos do: sistema de esgotos

5.4.1 Deverá ser providenciada, sem ônus para a Contratante, a preparação prévia do local dos serviços, a limpeza do local posterior à sua execução, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência dos serviços executados.

5.4.2. Os serviços de esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos/fossas, serão executados através de caminhão tanque, com capacidade mínima de 8 (oito) mil litros, com mecanismo de sucção a vácuo.

5.4.2.1. Os resíduos seccionados serão transportados para o destino final, em local autorizado por órgão ambiental e respeitando todas as normas vigentes aplicáveis.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO: Descrição da execução dos serviços com exigências legais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.5.1., UASG (160176) – Órgão Participante: (Comando do 1º Grupamento de Engenharia) Destacamento do Serviço Regional de Obras/10, localizado na Av. Treze de Maio, nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza - CE / Telefone: (85) 3255-1687.

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5.2. Os serviços serão realizadas somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos Estudos Técnicos Preliminares, e ainda, nos parâmetros mínimos a seguir relacionados:

5.7.2. Os resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.7.3 Os recursos humanos empregados;

5.7.4 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

5.7.5. A adequação dos serviços prestados à rotina da execução estabelecida;

5.7.6. O cumprimento das demais obrigações;

5.7.7. A satisfação do público usuário. Especificação da garantia do serviço.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.

5.9.1. Foram suprimidos os aspectos elencado a seguir, pois não trata-se de serviço continuado:

5.9.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.9.1.1.1 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.9.1.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9.1.1.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que

estiverem apertados;

5.9.1.1.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que estiver prestando o serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Acompanhamento no prazo início das atividades, conforme ordem de serviço;

6.16.2. Acompanhamento da execução dos serviços, conforme Edital e seus anexos;

6.16.3. certificação da entrega dos serviços.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022. 6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES /MGI no 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

~~6.32.1.~~

~~6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;~~

~~6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigiu-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e~~

~~6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedor (Sicaf):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

- ~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~
- ~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~
- ~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~
- ~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, e~~
- ~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;~~
- ~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~
- ~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~
- ~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~
- ~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~
- ~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;~~
- ~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.~~
- ~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~
- ~~6.38. A cada período de 12 meses[A6] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~
- ~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~
- ~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~
- ~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~
- ~~6.42. No caso de sociedades diversas[A7], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~
- ~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~
- ~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB):~~
- ~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.~~
- ~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~
- ~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- ~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~
- ~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~
- ~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~
- ~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~
- ~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~
- ~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~
- ~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública~~

~~a responsabilidade por seu pagamento:~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas, e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

JUSTIFICATIVA: Não é o caso, visto que trata-se de serviço não continuado.

Gestor do Contrato

6.60. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.61. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.62. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.63. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.64. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.65. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.66. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

~~6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 01, de 12 de setembro de 2024)~~

JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO: Não é o caso, visto que trata-se de serviço não continuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Não será utilizado o IMR, pois não é o caso por não trata-se de serviço continuado. e a contratação se fará por demanda.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.1. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Não se aplica, devido às características do objeto, o recebimento provisório.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. Não se aplica, devido às características do objeto, o recebimento provisório.

JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO: .

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. Não se aplica, devido às características do objeto.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e /ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa

Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022, Lei Municipal de Fortaleza nº 7744, de 17 de Julho de 1995 e legislação e normatização correlata, para o item 1.

8.12.1 Licença Ambiental de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, conforme resolução da ANVISA, RDC nº 622, de 09 de março de 2022, para o item 1.

8.12.2 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme IN-IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, para os itens 5 e 6.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO: Atender a legislação pertinente e garantir empresas devidamente qualificada para atender o objeto.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Por trata-se de serviço não contínuo, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, e que não há risco de uma paralisação das atividades, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. Por entender que qualificação técnica da empresa e do profissional, já são exigências suficientes para atender o objeto.

Qualificação Técnico-Profissional

8.31.6 comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 e Lei Municipal de Fortaleza nº 7744, de 17 de Julho de 1995.

8.31.7 A princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO: Adaptado conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (Edição: 7ª -2024)

8.31.8. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31.9 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.31.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação complementar para cooperativas

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

8.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.994,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.994,60 (*dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos*) conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art.17, prevê que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil - (nota de empenho), de forma que a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.2.4.2. Não há previsão de garantia de execução de contrato

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 24 % (vinte e quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 18% (dezoito por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 18% (dezoito por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 06% (seis por cento) a 12 % (doze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 06% (seis por cento) do valor da contratação;

11.2.4.7.1. Não há itens específicos para aplicação de penalidades diversas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

12.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

12.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

12.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

13.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

13.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

13.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

13.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

13.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

13.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado .

13.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

13.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

13.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

13.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- 13.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13.1.44.3. florestas plantadas; e
- 13.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 13.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 13.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 13.1.45.2. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 13.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 13.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 13.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:
- 13.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 13.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 13.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 13.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 13.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 13.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 13.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 13.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

13.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

13.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: para conhecimento e assinatura

[Redacted]

auxiliar da seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:33:31.

Despacho: para conhecimento e assinatura

[Redacted]

chefe da seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:59:47.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE ANUÊNCIA

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-909, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Termo de Referência consolidado da Intenção de Registro de Preços (IRP) 02/2025, do Hospital Geral de Fortaleza – UASG 160050, anexo ao Edital de Seleção de Propostas para contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas, para atender as necessidades das OM da Guarnição de Fortaleza, e confirma sua intenção de participar do referido certame.

Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nr 11/2025

MAPA DE NECESSIDADES

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CAT/ SERV	Un	Qnt	Preço Estimado	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetico de pragas e roedores em área livre construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. O serviço deverá ter garantia de 3 meses conforme Art 8º da Lei Municipal 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009	3417	m²	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
3	Serviço de desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada.	16257	m³	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
4	Serviço de desentupimento de vaso sanitário, incluindo retirada e recolocação do mesmo no local. Material, preparação prévia do local do serviço, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado de obrigação da contratada (unidade de medida:serviço)	25194	Un	10	R\$ 92,40	R\$ 924,00

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nr 11/2025

MAPA DE NECESSIDADES

6	Serviço de limpeza de caixas de gordura com transporte e descarte de dejetos em local adequado, por demanda da contratante através de caminhão limpa fossa com no mínimo 7 (sete) m ³ de capacidade.	16257	Un	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado	13595	m ³	9	R\$ 9,40	R\$ 84,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS					R\$ 2.994,60	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 (UASG 160050)
NUP: 64278.002226/2025-34**

Contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas.

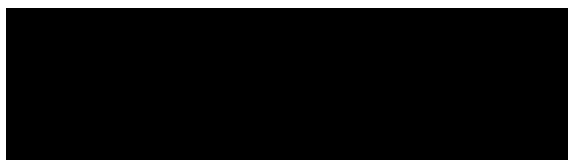
– O referido serviço atende as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Serviço Regional de Obras de Fortaleza (SRO-10) e da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente de Fortaleza (SPIMA/10) que necessitam do serviço para atender a manutenção preventiva e corretiva das instalações desses Destacamentos.

– Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº 02/2025 da UASG 160050 – Hospital Geral de Fortaleza.

– Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja vista que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Fortaleza-CE, 11 de fevereiro de 2025.

Ordenador a



Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(Hospital Militar de Fortaleza / 1942)
HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 00038/2025 / PE SRP nº 90002-2025
Processo Administrativo nº 64579.000259/2025-55

O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.246.060/0001-42, neste ato representado (a) pelo(a) Sr^a. [REDACTED] - Ten Cel MED - Ordenador(a) de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza, de conformidade com o ato designativo publicado no Boletim Especial nº 01, de 10 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90002/2025**, publicada no DOU nº 86, de 09/05/2025, processo administrativo n.º 64579.000259/2025-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de desinsetização que deverão consistir no combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma gel, spray ou névoa; de desratização que deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde; e de descupinização, consistindo no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde, devendo ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção de produto ativo no solo, para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura, com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender o Hospital Geral de Fortaleza e as Organizações Militares Participantes, especificado(s) no Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I do edital de Licitação), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 20.189.604/0001-35
Endereço: Rua General Castelo Branco, 120, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE – CEP: 60.822-040
Telefone: (85) 3274-9802 Celular: (85) 99975-1011 e-mail: diretorfinanceiro.ce@gruposect.com.br
Representante Legal: [REDACTED]

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo H Ge F – UASG 160050			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
2	<p>Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água do Hospital Geral de Fortaleza, composto dos seguintes reservatórios: 2 poços artesianos de 42 m³, 3 caixas d'água de alvenaria, com os seguintes volumes: 29,4 metros cúbicos, 27,33 metros cúbicos e 14,19 metros cúbicos e 11 cisternas de alvenaria de 8,22 metros cúbicos cada (volume total 3 das cisternas de 90,42 metros cúbicos).</p> <p>O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química, microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado.</p> <p>As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos Ag Sv.</p>	m³	1250	250	1250	10,00	Conf. edital

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo CMF – UASG 160046			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
7	<p>Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.</p>	m³	100	1	100	9,40	Conf. edital

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo PRMnt/10 UASG 160051			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
7	<p>Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso;</p>	m³	30	10	30	9,40	Conf. edital

	aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.					
--	--	--	--	--	--	--

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo 10º RM – UASG 160047			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.	m³	500	250	500	9,40	Conf. edital

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo DSUP – UASG 160049			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.	m³	400	50	400	9,40	Conf. edital

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo Base Adm/10 UASG 160045			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso;	m³	687	1	687	9,40	Conf. edital

	aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.					
--	--	--	--	--	--	--

Item do TR	Especificação	Unid	Quant. 1º Gpt Engenharia UASG 160176			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e de reservatórios (caixas d'água e cisternas) de água, feita de acordo com o estabelecido pela ANVISA, em seus manuais. O serviço deverá compreender a lavagem interna e externa de todo o sistema/reservatório; escovação interna; remoção e destinação do material lodoso; aplicação de produto recomendado pela ANVISA. Para desinfecção e higienização, não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que regula os parâmetros ideais e mínimos de composição da água; realização de análise físico-química e microbiológica da água, com a coleta da água em no mínimo 10 pontos e com emissão de certificado. As operações de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser registrados e conter informações, em relatório cedido a contratante, sobre: natureza da superfície higienizada; método de higienização; princípio ativo selecionado e sua concentração; tempo de contato dos ag Sv.	m³	9	3	9	9,40	Conf. edital

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Fortaleza.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Órgão Gerenciador: Hospital Geral de Fortaleza/MD-CE, UASG **160050** – Av. Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, CEP 60.170-001, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3255-1666, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda a quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

3.2.2. Órgão Participante: Colégio Militar de Fortaleza/MD-CE, UASG **160046** – Endereço: Avenida Santos Dumont nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 4042-9414 – Ramal 9432, Setor de Material, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 07:30hs às 11:30hs (sexta-feira).

3.2.3. Órgão Participante: Parque Regional de Manutenção/10/MD-CE, UASG **160051** – Endereço: Avenida Eduardo Girão nº 1533, Bairro Fátima, CEP 60.415-075, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3403-7497, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

3.2.4. Órgão Participante: Comando da 10ª Região Militar/MD-CE, UASG **160047**, em Fortaleza – Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, CEP 60.025-130, Fortaleza-CE / Telefone (85)

3255-1663, horário de prestação dos serviços: dias úteis, das 09:00h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda-feira a quinta-feira e nas sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas.

3.2.5. Órgão Participante: 10º Depósito de Suprimentos/MD-CE, UASG **160049**, em Fortaleza – Endereço: Rua Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, CEP 60.860-540 (Setor de Aprovisionamento e Centro de Operações de Suprimento (AV I e II), Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3295-1412 e 2ª Companhia de Suprimento - CE-455, Km 6, Fazenda Penedo. (Setor de Aprovisionamento e Paíóis), horário de prestação dos serviços: das 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e nas sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas.

3.2.6. Órgão Participante: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza/MD-CE, UASG **160045** – Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: B Adm Gu Fortaleza, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE, organizações militares localizadas na Avenida Luciano Carneiro nº 840, Bairro de Fátima, CEP 60.415-510, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3403-7427 e 23º Batalhão de Caçadores, localizado na Avenida Treze de Maio nº 1589, Bairro de Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3535-2316/2323. Os serviços a serem prestados a pedido da Div Mnt PNR deverão ser executados em área militar localizada no município de Fortaleza-CE em locais conforme solicitação. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: em dias úteis, nos horários das 09:30h às 11:20h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras entre as 08:00h e 11:30 horas.

3.2.7. Órgão Participante: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Destacamento do Serviço Regional de Obras/10, UASG **160176** – Endereço: Av. Treze de Maio, nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza - CE / Telefone: (85) 3255-1687, horário de prestação dos serviços compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

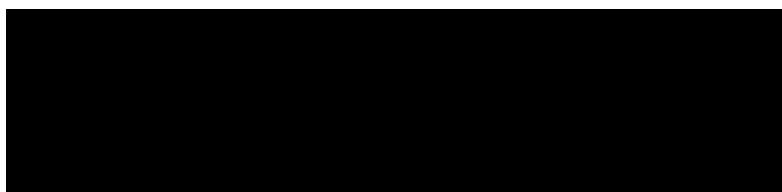
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

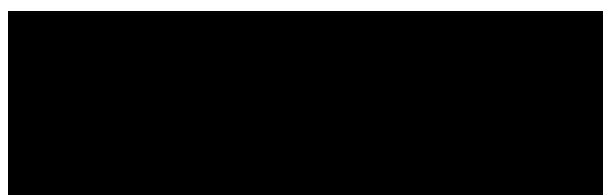
11.2. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no PNCP – Contratações/Atas de Registro de Preços.

Datado e assinado eletronicamente.



Representante legal do Órgão Gerenciador



Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

1. Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;
2. Não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(Hospital Militar de Fortaleza / 1942)
HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 00037/2025 / PE SRP nº 90002-2025
Processo Administrativo nº 64579.000259/2025-55

O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.246.060/0001-42, neste ato representado (a) pelo(a) Sr^a. [REDACTED] - Ten Cel MED - Ordenador(a) de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza, de conformidade com o ato designativo publicado no Boletim Especial nº 01, de 10 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90002/2025**, publicada no DOU nº 86, de 09/05/2025, processo administrativo n.º 64579.000259/2025-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de desinsetização que deverão consistir no combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma gel, spray ou névoa; de desratização que deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde; e de descupinização, consistindo no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde, devendo ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção de produto ativo no solo, para o controle efetivo de pragas e roedores; limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água; desentupimento de tubulação de esgoto (canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de esgotos /fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura, com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender o Hospital Geral de Fortaleza e as Organizações Militares Participantes, especificado(s) no Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I do edital de Licitação), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

estabelecidos. O serviço deverá ter garantia de 3 meses, conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.						
---	--	--	--	--	--	--

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo PRMnt/10 UASG 160051			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. O serviço deverá ter garantia de 3 meses, conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.	m²	88.000	22.000	44.000	0,12	Conf. edital

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo 10º RM – UASG 160047			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana,	m²	60.000	20.000	60.000	0,12	Conf. edital

<p>visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.</p> <p>O serviço deverá ter garantia de 3 meses, conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo DSUP – UASG 160049			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
1	<p>Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.</p> <p>O serviço deverá ter garantia de 3 meses, conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.</p>	m²	18.056	100	18.056	0,12	Conf. edital

Item do TR	Especificação	Unid	Quantitativo Base Adm/10 UASG 160045			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
1	<p>Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.</p> <p>O serviço deverá ter garantia de 3 meses, conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.</p>	m²	439.200	8	439.200	0,12	Conf. edital

Item do TR	Especificação	Unid	Quant. 1º Gpt Engenharia UASG 160176			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
			Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
1	<p>Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e demais participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.</p> <p>O serviço deverá ter garantia de 3 meses, conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 7.749/95. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.</p>	m²	5.000	1.200	5.000	0,12	Conf. edital

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Fortaleza.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Órgão Gerenciador: Hospital Geral de Fortaleza/MD-CE, UASG **160050** – Av. Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, CEP 60.170-001, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3255-1666, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda a quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

3.2.2. Órgão Participante: Colégio Militar de Fortaleza/MD-CE, UASG **160046** – Endereço: Avenida Santos Dumont nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 4042-9414 – Ramal 9432, Setor de Material, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 07:30hs às 11:30hs (sexta-feira).

3.2.3. Órgão Participante: Parque Regional de Manutenção/10/MD-CE, UASG **160051** – Endereço: Avenida Eduardo Girão nº 1533, Bairro Fátima, CEP 60.415-075, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3403-7497, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

3.2.4. Órgão Participante: Comando da 10ª Região Militar/MD-CE, UASG **160047**, em Fortaleza – Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, CEP 60.025-130, Fortaleza-CE / Telefone (85) 3255-1663, horário de prestação dos serviços: dias úteis, das 09:00h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda-feira a quinta-feira e nas sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas.

3.2.5. Órgão Participante: 10º Depósito de Suprimentos/MD-CE, UASG **160049**, em Fortaleza – Endereço: Rua Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, CEP 60.860-540 (Setor de Aprovisionamento e Centro de Operações de Suprimento (AV I e II), Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3295-1412 e 2ª Companhia de Suprimento - CE-455, Km 6, Fazenda Penedo. (Setor de Aprovisionamento e Paíóis), horário de prestação dos serviços: das 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e nas sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas.

3.2.6. Órgão Participante: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza/MD-CE, UASG **160045** – Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: B Adm Gu Fortaleza, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE, organizações militares localizadas na Avenida Luciano Carneiro nº 840, Bairro de Fátima, CEP 60.415-510, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3403-7427 e 23º Batalhão de Caçadores, localizado na Avenida Treze de Maio nº 1589, Bairro de Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3535-2316/2323. Os serviços a serem prestados a pedido da Div Mnt PNR deverão ser executados em área militar localizada no município de Fortaleza-CE em locais conforme solicitação. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: em dias úteis, nos horários das 09:30h às 11:20h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras entre as 08:00h e 11:30 horas.

3.2.7. Órgão Participante: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Destacamento do Serviço Regional de Obras/10, UASG **160176** – Endereço: Av. Treze de Maio, nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza - CE / Telefone: (85) 3255-1687, horário de prestação dos serviços compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00hs (segunda à quinta-feira) e das 08:30hs às 11:00hs (sexta-feira).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

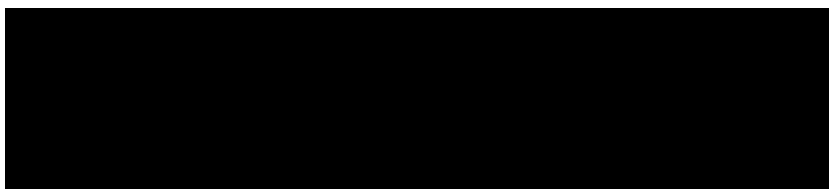
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

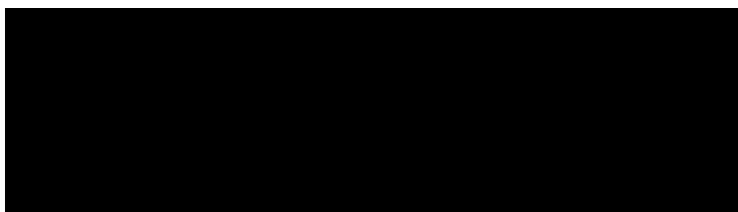
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no PNCP – Contratações/Atas de Registro de Preços.

Datado e assinado eletronicamente.

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA



Ordenadora de Despesas do H Ge F
Representante legal do Órgão Gerenciador



SALUTEM SERVICOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

1. Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;
2. Não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.